



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Relatório de Avaliação do Controle Interno 0018/2020

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
INTERESSADO:	MAUREN LAZZARETTI SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
C/ CÓPIA:	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO:	Auditoria de Avaliação de Controle Interno

Controle Interno. Trabalho de auditoria com o objetivo de realizar Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA – Exercício 2020

Cuiabá - MT
Fevereiro/2021



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SUMÁRIO

- 1. Introdução**
- 2. Metodologia**
- 3. Identificações das áreas de riscos e levantamentos das Atividades**
- 4. Avaliação dos Controles Internos**
 - 4.1. Subsistema - Orçamento**
 - 4.1.1 Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária**
 - 4.1.2 Ponto de Controle - 2 - Execução Orçamentária**
 - 4.1.3 Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais**
 - 4.2. Subsistema - Contabilidade**
 - 4.2.1 Ponto de Controle - Contas Bancárias**
 - 4.2.2 Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis**
 - 4.2.3 Ponto de Controle - Registros Contábeis**
 - 4.3. Subsistema - Financeiro**
 - 4.3.1 Ponto de Controle - Programação Financeira**
 - 4.4. Subsistema - Patrimônio**
 - 4.4.1 Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis**
 - 4.4.2 Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis**
 - 4.5. Subsistema - Gestão de Pessoas**
 - 4.5.1 Ponto de Controle - Desligamento**
 - 4.5.2 Ponto de Controle - Deveres Funcionais**
 - 4.5.3 Ponto de Controle - Estabilidade e Progressão**
 - 4.5.4 Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos**
 - 4.5.5 Ponto de Controle - Recrutamento e Admissão**
 - 4.5.6 Ponto de Controle - Remuneração e Indenização**
- 5. Considerações sobre Avaliação dos Controles Internos**



1 INTRODUÇÃO

Trata-se realizar Avaliação de Controles Internos em Nível de Atividades e Entidade na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, devendo observar as diretrizes constantes no Plano de Avaliação de Controles Internos Exercício 2020, conforme diretrizes estabelecidas na ordem de serviço 0176/2020, expedida pelo secretário controlador geral.

O objetivo da avaliação é apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, buscando identificar as fragilidades existentes e em que nível estas afetam o alcance dos objetivos organizacionais, indicando as ações necessárias para aperfeiçoar os processos administrativos e fortalecer a gestão do Órgão/Entidade.

A partir do resultado deste trabalho devem ser elaborados, pela unidade avaliada, Planos de Providências de Controle Interno PPCI, cujas ações propostas em resposta as recomendações emitidas, terão sua implementação monitorada por equipes especializadas da Controladoria Geral do Estado - CGE.

O desenvolvimento deste trabalho está alinhado com a missão institucional da CGE que é o de Contribuir com a melhoria dos serviços públicos, prestados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, por meio do aperfeiçoamento dos Sistemas de Controles, da Conduta dos Servidores e dos Fornecedores, ampliando a Transparência e fomentando o Controle Social.

Alinha-se também com o propósito de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, uma vez que cópia do presente relatório será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE, em cumprimento ao que determina a Resolução Normativa nº 12, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos de avaliação dos controles internos do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Adicionalmente, as avaliações de controles internos fornecem elementos para mapear riscos e selecionar atividades e processos para o acompanhamento simultâneo e para realização de ações preventivas de orientação e capacitação no âmbito do Programa CGE Orienta - Estado Integro e Eficaz, bem como, para subsidiar a elaboração dos planos anuais de auditoria da CGE.

O presente relatório está dividido nos seguintes capítulos: Metodologia; Identificação das áreas de riscos e levantamento das atividades; Avaliação dos controles internos; e Conclusões.



2 METODOLOGIA

Neste trabalho, foram observados os procedimentos e técnicas estabelecidos no Manual de Auditoria da Controladoria Geral do Estado; o disposto na Resolução Normativa nº 12/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; bem como, as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Avaliação dos Controles Internos.

Na execução da avaliação de controles internos a CGE adotou o método Análise Problema Causa, conforme demonstrado na figura abaixo:



Por este método, busca-se inicialmente realizar a análise dos problemas relacionados a cada Ponto de Controle (processos, subprocessos, atividades), através de testes de aderência a normas e procedimentos. Em seguida, procura-se identificar as fontes das causas dos problemas, a partir da avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos. Por fim, são apresentadas as recomendações com a propositura, de maneira factível, de possíveis soluções, no intuito de combater e/ou mitigar a causa do problema.

Abaixo apresenta-se o detalhamento de cada uma das etapas da avaliação de controles internos.

Análise dos Problemas



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Nesta etapa é apresentado o resultado dos testes de aderência a normas e procedimentos.

Na análise dos problemas, o auditor aplica testes de aderência às normas e aos procedimentos em relação a cada ponto de controle, mediante aplicação de método amostral, que consiste na escolha de uma parte dos elementos de uma população (processos licitatórios, convênios assinados, total de transações bancárias ou contábeis, servidores lotados em um órgão etc.) de forma que espelhe, com segurança técnica, todo o universo analisado em relação aos resultados encontrados no trabalho.

Para a avaliação de controles internos, a CGE adotou a Tabela Philips ao nível de confiança de 95%, conforme apresentada abaixo:

Tamanho da População	Tamanho da Amostra	Índice de Problemas
10-19	11	01
20-50	13	01
51-100	20	02
101-200	35	03
201-500	42	04
501-1000	55	05
1001-2000	70	06
2001-5000	90	12
5001-10000	150	24
10001-20000	220	36
20001-50000	280	48
Maior que 50001	350	60

Tabela Philips – 95% de Confiança

Nesse sentido, as amostras definidas nos diferentes pontos de controle levam em conta o tamanho das respectivas populações examinadas e têm como parâmetro distribuições normais com um nível de confiança de 95%.

Isto posto, cada resultado amostral, a partir de sua definição, é então confrontado com um nível tolerado de erros. Se porventura os resultados avaliados pelos auditores no decorrer do



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

trabalho ultrapassem os limites preestabelecidos, infere-se que o achado reflete um problema recorrente não apenas no conjunto de elementos da amostra, mas em toda a população.

Ao responder às questões acerca da aderência a normas e procedimentos o Auditor apresenta como resultado, o achado (problema detectado), a descrição da situação encontrada, o critério (fundamentação legal), o efeito (consequência da diferença constatada pela auditoria entre a situação encontrada e o critério), bem como as evidências coletadas para apoiar os achados e as conclusões do trabalho de auditoria.

Achado - é a discrepância entre a situação encontrada e o critério de auditoria. Os achados são fatos significativos, dignos de relato pelo auditor, que serão usados para responder às questões de auditoria. Ele decorre da comparação da situação encontrada com o critério e deve ser devidamente comprovado por evidências juntadas ao relatório.

Situação Encontrada (Problema Identificado) é a situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Pode ser evidenciada de diversas formas, dependendo das técnicas de auditoria empregada.

Evidência - consiste em elemento ou conjunto de elementos comprobatórios suficientes, adequados e pertinentes, obtidos por meio da aplicação das técnicas de auditoria. Respaldam as constatações e materializam-se em documentos, levantamentos, fotos, entrevistas etc.

Critério - indica o estado requerido ou desejado ou a expectativa em relação a uma situação objeto de auditoria. Reflete como deveria ser a gestão, provendo o contexto para compreensão dos achados e avaliação das evidências. Trata-se da legislação, dos regulamentos, das cláusulas contratuais, de convênios e de outros ajustes, das normas, da jurisprudência, do entendimento doutrinário ou ainda, dos referenciais aceitos e/ou tecnicamente validados para o objeto sob análise, como padrões e boas práticas que o auditor compara com a situação encontrada.

Efeitos - são as consequências para o órgão/entidade, para o erário ou para a sociedade, resultantes da divergência entre a situação encontrada e o critério. Os efeitos podem ser reais, ou seja, aqueles efetivamente verificados, ou potenciais (riscos) aqueles que podem ou não se concretizar em decorrência do achado.



Identificação das Causas

Nesta etapa é apresentado o resultado da análise da estrutura, funcionamento e segurança dos controles.

Ao responder às questões acerca da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, o Auditor deve apresentar como resultado, a causa (vulnerabilidades que são a razão da diferença entre a situação encontrada e o critério), bem como, as evidências e análises para apoiar as conclusões sobre as causas raiz dos problemas detectados.

Para se concluir qual é a causa do fato descrito, identifica-se qual o comportamento ou o fenômeno que, ao ser retirado do contexto (ou inserido, no caso de omissão) da falha apontada, evitaria que essa ocorresse. A identificação da causa é de fundamental importância para que a equipe possa posteriormente elaborar as recomendações que serão dirigidas ao órgão/entidade.

Recomendações

Nesta etapa é proposta a adoção de ações sobre a causa raiz do problema detectado.

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para dirimir as falhas apontadas no relatório. Sua elaboração tem como propósito eliminar, mitigar e/ou reduzir a(s) causa(s) identificada(s), interrompendo, conseqüentemente, a ocorrência de novos problemas.

3 IDENTIFICAÇÕES DAS ÁREAS DE RISCOS E LEVANTAMENTOS DAS ATIVIDADES

A identificação das áreas de riscos e levantamentos das atividades tem como finalidade identificar as áreas, processos e objetos de maior materialidade, relevância e risco para a organização, tanto no nível do Poder Executivo quanto no nível de cada subsistema de controle, bem como, o levantamento das atividades, objetivos e riscos inerentes aos objetos identificados.

Nesta etapa do trabalho, definem-se os órgãos que serão avaliados, a periodicidade em que serão avaliados, a intensidade da avaliação a ser aplicada em cada órgão/entidade e em cada área (subsistema de controle), bem como as atividades (pontos de controle) que serão objetos da avaliação.

Trata-se de etapa preliminar de fundamental importância para o processo de avaliação dos



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

controles internos. A seleção de objetos está baseada em dois objetivos:

1. Maximizar o impacto das ações de controle, levando-se em conta a capacidade operacional da CGE-MT (ISSAI 300/36); e
2. Planejar as ações de controle com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade (Resolução TCU nº 269/2015), reduzindo-se a subjetividade da escolha dos objetos a serem avaliados.

Dessa forma, a metodologia aplicada visa priorizar a avaliação de objetos que envolvam maior volume de recursos financeiros, atendam a objetivos mais relevantes para a sociedade, estejam sujeitos a riscos mais elevados, e cujo controle seja considerado oportuno em face da viabilidade e dos benefícios de realizar a ação de controle em um determinado momento.

A seleção de objetos a serem submetidos ao processo de avaliação de controles internos foi realizada mediante a adoção de metodologia estabelecida na Portaria nº 35/2018/CGE/MT e sua aplicação para o Ciclo 2018-2020 pode ser verificada no Plano de Avaliação de Controles Internos, ambos disponíveis no site: < www.controladoria.mt.gov.br >.

O trabalho realizado foi sintetizado em uma Matriz de Significância que hierarquiza os objetos de controle demonstrando o Nível de Significância dos Controles - NSC de cada Órgão ou Entidade no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O NSC é o resultado da conjugação de variáveis, critérios e dimensões e representa a magnitude de um risco em termos de impacto (consequência/efeito) e probabilidade (possibilidade de ocorrência).

Assim, após levantadas as informações de cada variável, relacionada a cada um dos critérios, esses dados foram conjugados nas perspectivas de impacto e probabilidade, cujos resultados são apresentados em uma Matriz de Significância, da qual extraiu-se o recorte em relação ao órgão/entidade objeto dessa avaliação de controle:



Observe que, em uma escala de zero a cem, onde mais próximo de 100 maior é o risco, o Nível de Significância do Controle identificado para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA foi de 10,08. Isso significa que esse órgão/entidade, quando comparado com o universo de unidades que compõem a estrutura do Poder Executivo Estadual, tem uma significância para o exercício do controle de 10,08%. No mesmo sentido é sua a posição de hierarquização. Esse órgão/entidade ocupa a 17ª posição em um total de 45 órgãos, onde mais próximo de 1 maior a significância para o controle.

1. Os órgãos/entidades classificados como A terão avaliação com periodicidade anual;
2. Os órgãos/entidades classificados como B terão avaliação com periodicidade bienal;
3. Os órgãos/entidades classificados como C terão avaliação com periodicidade trienal.

Transportando o Nível de Significância do Controle para a curva ABC, o órgão/entidade obteve a seguinte classificação:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Classificação Curva ABC	Órgão/Entidade		Nível de Significância dos Controles
B	17	SEMA	10,08

Vale destacar que os órgãos foram distribuídos na curva ABC da seguinte forma: 10 órgãos classificados como A, (86,54% do orçamento total), 14 órgãos, como B (6,95% do orçamento total) e 21 órgãos, como C (6.51% do orçamento total). Os dados acerca do orçamento são referentes ao exercício em que a Matriz de Significância para o Ciclo de Avaliações 2018-2020 fora construída.

Observa-se então que a SEMA, em 17º, tem classificação B na curva ABC, junto com outros 13 órgãos que somavam 6,95% do orçamento total do Poder Executivo, ou seja, faz parte de um conjunto de órgãos/entidades que possuem a significância baixa para a avaliação de controle.

Um vez mapeado o risco do órgão/entidade e identificado o nível de significância para o cada área/subsistema de controle, foi elaborada a matriz de planejamento de auditoria de avaliação de controles internos, com definição dos pontos de controles a serem avaliados, bem como a amostra a ser selecionada.

Desta forma, com base na seleção de objetos acima exposta, foi realizada a avaliação de controles internos no órgão/entidade que será apresentada no capítulo seguinte.

4 AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

Neste capítulo será apresentado o resultado da avaliação dos controles internos realizada em cada um dos subsistema de controle.

4.1 SUBSISTEMA - ORÇAMENTO

Compreende o registro e a evidenciação do orçamento público, tanto quanto a sua aprovação quanto à sua execução. Demonstra os propósitos, objetivos e metas para as quais a administração solicita os recursos necessários. Permite o acompanhamento e avaliação do comportamento das despesas e das receitas públicas.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):



Ítalo Castro de Souza

4.1.1 Ponto de Controle - 1 - Programação Orçamentária

4.1.1.1 Análise do Problema

ESCOPO

Para análise deste Ponto de Controle foram analisados dados da Lei Orçamentária Anual de 2020 e comparados com os dados constantes nos Relatórios do Sistema Fiplan: Balanço Orçamentário e Demonstrativo da Despesa Orçamentária (FIP 613) a fim de verificar se a realização das despesas foi condizente com o planejado.

A execução da despesa não foi realizada de acordo com o PTA aprovado.

Conforme Balanço Orçamentário, mês de referência 11/2020, as despesas para o exercício de 2020 foram orçadas inicialmente em R\$ 197.387.765,00 (cento e noventa e sete milhões, trezentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais), dotação atualizada para R\$ 237.446.011,89 (duzentos e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, onze reais e oitenta e nove centavos), tendo sido liquidadas R\$ 149.056.207,11 (cento e quarenta e nove milhões, cinquenta e seis mil, duzentos e sete reais e onze centavos), dos quais R\$ 146.240.957,09 (cento e quarenta e seis milhões, duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) foram pagos até a competência de novembro de 2020.

Em análise ao Demonstrativo da Despesa Orçamentária (FIP 613), verificou-se grande volume de movimentação no orçamento dos Programas/Projetos/Atividades/Operações Especiais (PAOE) da Secretaria, totalizando R\$ 159.711.135,01 (cento e cinquenta e nove milhões, setecentos e onze mil, cento e trinta e cinco reais e um centavo) entre suplementações e reduções, ou seja, 80,91% do orçamento inicialmente aprovado.

Comparando o crédito autorizado e as despesas efetivamente liquidadas no período, verificou-se que alguns PAOEs, apesar de terem sido suplementados no decorrer do exercício, não foram integralmente executados. São eles os mais expressivos:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

	Dotação Inicial	Créd. Autorizado	Despesa a liquidar	(%)
PAOE :2020	136.656,00	134.805,80	103.536,00	76,8%
PAOE :2506	25.200,00	2.274.241,17	1.510.765,36	66,4%
PAOE :2104	582.670,00	483.217,28	230.409,00	47,7%
PAOE :2079	6.317.075,00	8.948.307,77	4.200.072,24	46,9%
PAOE :2121	1.082.988,00	8.223.980,62	2.515.117,23	30,6%
PAOE :2005	4.336.697,00	6.059.604,47	1.790.548,88	29,5%
PAOE :2009	5.226.621,00	5.251.487,63	1.244.632,77	23,7%
PAOE :2014	350.004,00	2.892.976,32	677.047,38	23,4%
PAOE :8002	521.494,00	1.031.494,00	234.896,73	22,8%
PAOE :2085	6.759.703,00	7.094.838,52	1.575.452,63	22,2%
PAOE :2125	1.576.020,00	2.355.726,18	518.142,62	22,0%

Fonte: FIPLAN FIP 613

4.1.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Foi possível identificar que o processo de elaboração do Orçamento Anual não possui uma metodologia de construção criteriosa que evidencie e vincule de forma efetiva os recursos necessários para que a UO implemente os Programas/Projetos/Ações previstos no PPA/LDO/LOA.

Verificou-se que a Unidade Orçamentária não possui autonomia quando da elaboração do seu orçamento. A peça Orçamentária é construída tendo como referência limites que são previamente estabelecidos pelo Órgão Central de Orçamento - SEFAZ, e não atendem integralmente requisitos relacionados à elaboração de Orçamentos Públicos, disciplinados na Constituição Federal, na Lei 4.320/1964, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.1.1.3 Recomendações

Instituir fluxo das atividades referentes ao Planejamento, Elaboração, e, Execução do Orçamento, objetivando maior efetividade na implementação das ações aprovadas no PTA.

4.1.2 Ponto de Controle - 2 - Execução Orçamentária

4.1.2.1 Análise do Problema

ESCOPO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Na análise do ponto de controle Execução Orçamentária foi realizado o confronto entre os valores das receitas e despesas aprovadas na LOA/2020, com os valores das receitas e despesas registradas nos relatórios: FIP 729 - Demonstrativo das Receitas Orçadas com a Arrecadada, FIP 613 Demonstrativo de Despesa Orçamentária, FIP 680 Pagamentos Efetuados por Credor e também o Balanço Orçamentário.

A avaliação objetiva demonstrar alterações significativas entre os valores das ações previstas e realizadas em todos os Programas e Ações sob responsabilidade da unidade orçamentária SEMA para o exercício de 2020.

Dando prosseguimento à análise observou-se na presente avaliação de controles internos a ocorrência do seguinte problema:

Despesas contratuais sem empenho global.

Tendo como referência o relatório FIP 680 - Pagamentos Efetuados por Credor Empenhos e Liquidações, referência janeiro a novembro de 2020, verificou-se que nos contratos de natureza continua, os empenhos estão sendo efetuados na modalidade Ordinária e não Global, em descumprimento ao princípio orçamentário da anualidade.

O empenho da despesa representa o comprometimento da parcela da dotação orçamentária com determinado gasto, já especificando o credor e o montante devido.

As despesas contratuais, em obediência ao princípio da anualidade, devem ser empenhadas globalmente, o que significa que a sua emissão é feita contemplando o total das despesas pertencentes aos meses constantes no exercício financeiro, cuja posterior liquidação será feita mensalmente, observada a prestação de serviços pela contratada. O Decreto Federal nº 93.872/1986 dispôs em seu artigo 27 que "as despesas relativas a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, serão empenhados em cada exercício financeiro pela parte nele a ser executada".

A Lei 4.320/1964, que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro aplicáveis a todos os entes da Federação, em seu artigo 60, c/c § 3º, veda a realização de despesa sem prévio empenho e prevê a realização de empenho global para despesas contratuais e outras sujeitas a parcelamento.

A não realização de empenhos globais de despesas contratuais contínuas é um fator que fragiliza o controle sobre os saldos dos empenhos, prejudicando a transparência do orçamento e dificultando a tomada de decisões pelo gestor. Ao utilizar o empenho global, a entidade aumenta o controle sobre o saldo remanescente do empenho a cada liquidação,



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

permitindo a identificação de eventuais falhas na execução orçamentária a tempo de corrigi-las.

4.1.3 Ponto de Controle - 3 - Créditos Adicionais

4.1.3.1 Análise do Problema

ESCOPO

No exame do ponto de controle Créditos Adicionais foi realizada a análise do relatório Relação de Alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa e Decretos, com objetivo de verificar o comportamento das alterações ocorridas no orçamento anual em decorrência dos decretos de Suplementação e de Anulação de Recursos no decorrer do exercício de 2020.

Dando prosseguimento à análise, observou-se na presente avaliação de controles internos a ocorrência do seguintes problema:

Excessivo volume de movimentação orçamentária

Ao analisar o Demonstrativo da Despesa Orçamentária, verificou-se excessivo volume de movimentação orçamentária no exercício de 2020. Até o mês de novembro ocorreram suplementações de R\$ 99.884.690,95 (noventa e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) e reduções de R\$ 59.826.444,06 (cinquenta e nove milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Apresentam-se a seguir as movimentações mais expressivas, levando-se em consideração o crédito autorizado e a dotação inicialmente prevista:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Quadro - Movimentações Orçamentárias Expressivas no exercício de 2020

PAOE	Descrição	VARIAÇÃO (%)
PAOE :4330	Implementação do Programa de Educação Ambiental na Agricultura Familiar - PEAAF	36096%
PAOE :2506	Implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos	8925%
PAOE :4216	Gestão do patrimônio faunístico e pesqueiro	995%
PAOE :2014	Publicidade institucional e propaganda	727%
PAOE :2121	Redução de incêndios florestais	659%
PAOE :4491	Pagamento de verbas indenizatórias a servidores estaduais.	425%
PAOE :4319	Realização de Fiscalização Ambiental	178%
PAOE :2078	Descentralização da gestão ambiental	136%

Fonte: FIPLAN (FIP 613)

O princípio orçamentário da exatidão visa à obtenção de uma proposta orçamentária o mais perto possível da realidade, demonstrando os valores necessários à consecução dos objetivos sociais da unidade. No exame do quadro anterior, verifica-se que esse princípio não foi aplicado adequadamente quando da elaboração da peça orçamentária. Os métodos usados para previsão e alocação de recursos para os PAOEs precisam ser aperfeiçoados com o objetivo de transformar o orçamento em um instrumento de controle efetivo das políticas públicas implementadas pelo Governo.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal, pressupondo desenvolvimento de ações planejadas e transparentes e possui como um de seus pilares o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas. As movimentações quando realizadas em demasia (tanto pelas suplementações quanto pelas reduções do orçamento), podem caracterizar ausência de controle e de planejamento, que constituem pilares sustentadores de uma gestão responsável dos recursos públicos.

4.1.3.2 Identificação da(s) Causa(s)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Verifica-se que o excessivo volume de movimentação orçamentária decorre da inconsistência no processo de planejamento orçamentário que, por sua vez, reflete em toda a execução da peça orçamentária. Isso ocorre pela ausência de critérios para definição de valores que espelhem a realização dos projetos, atividades e operações especiais no decorrer do exercício.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

A ausência de planejamento das ações do Órgão, em que são subestimadas as despesas, contribuem para a suplementações e reduções em excesso e possibilita a ocorrência de distorções substanciais na implementação dos projetos/ações consignados nas leis orçamentárias, em prejuízo do atingimento dos objetivos esperados das Políticas Públicas aprovadas pelo Poder Legislativo Estadual.

4.1.3.3 Recomendações

Aprimorar o processo de planejamento orçamentário do Órgão, na elaboração das peças orçamentárias, conferindo à proposta orçamentária dotações condizentes com a capacidade de execução durante o exercício financeiro, de forma a reduzir o excessivo volume de movimentações no decorrer do exercício.

4.2 SUBSISTEMA - CONTABILIDADE

Representa a estrutura de informações sobre identificação, mensuração, registro, controle, evidenciação e avaliação dos atos e dos fatos da gestão do patrimônio público, com o objetivo de orientar e suprir o processo de decisão, a prestação de contas e a instrumentalização do controle social.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Grazielle de Azevedo Fernandes Franco, Emerson Alves Soares

4.2.1 Ponto de Controle - Contas Bancárias

4.2.1.1 Análise do Problema

Acompanhamento

Da análise comparativa das causas identificadas e medidas implementadas do subsistema Contábil dos exercícios 2017/2019, as ações corretivas da entidade resultaram em:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Tabela Comparativa - Subsistema Contábil - SE MA				Exercícios		
Ponto de Controle	Problemas	Causas	Recomendações	2017	2018	2019
Funcionalidades do FIPLAN	Os registros de usuários do FIPLAN não estão de acordo com os perfis e normas vigentes.	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.	Atualizar o Regimento Interno da SEMAMT prevendo atribuições de controle quanto aos usuários do FIPLAN, implementando medidas que melhorem a comunicação entre os e setores envolvidos e os recursos humanos da SEMAMT quanto a nomeação e exoneração de servidores da secretaria, e desta para a SEFAZ/MT para o bloqueio de usuários permissões concedidas.	PPCI 003/2018	não foi avaliado	não foi avaliado
Contas Bancárias	As pendências não estão sendo regularizadas	Capacitação formal insuficiente/deixatória	Solicitar junto a SEFAZ/MT capacitação para que os servidores da SEMA possam manter atualizada a conciliação bancária de seus lançamentos junto a conta única do Estado;	PPCI 003/2018	não foi avaliado	não foi avaliado
			Proceder a regularização tempestiva das pendências conciliadas nas contas bancárias geridas pela SEMAMT.			

Demonstrações contábeis	Depreciação não registradas tempestivamente;	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	Melhorar os processos de monitoramento por meio de implementação da conformidade documental e contábil;	PPCI 003/2018	não foi avaliado	não foi avaliado
	Diferenças de relatórios e demonstrativos do sistema Fiplan;	Deficiências nos fluxos de informação e comunicação.	Definir procedimentos que melhorem o fluxo de informação e comunicação de atos e fatos que interfiram nos resultados contábeis.			
	Ativo e Passivo - empréstimos entre órgãos.					
Registros Contábeis	Apropriação indevida de valores consignados	Servidores em número insuficiente.	Otimizar a quantidade de servidores no setor de contabilidade de modo que se faça a conciliação das contas contábeis patrimoniais das consignatárias para verificação de conformidade contábil.	PPCI 003/2018	não foi avaliado	não foi avaliado
	As Garantias Contratuais estão com os valores desatualizados	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.	Melhorar os processos de monitoramento por meio de implementação da conformidade documental e contábil.			

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 416/2020 que instituiu o teletrabalho como



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

ação preventiva à propagação da COVID -19, este relatório foi elaborado mediante análise dos documentos solicitados e enviados pela SEMA/MT, bem como as respostas ao questionário elaborado pela equipe de auditores, e ainda análise do Plano de Providências nº 003/2018, constatou-se a seguinte evolução no exercício de 2020:

- No que se refere às funcionalidades do FIPLAN, o PPCI nº 003/2018 informou que as recomendações foram implementadas no ano de 2018;
- Já as pendências de regularização bancárias, as conciliações analisadas em setembro de 2020 continham pendências que não eram em quantidade significativa, o que demonstra a melhoria nessa rotina de trabalho desde a avaliação realizada no ano de 2017;
- As inconsistências nas demonstrações e registros contábeis relatadas tiveram tratamento contábil e passaram a ser melhor monitoradas pela contabilidade da secretaria;

Após avaliação acima, descreve-se abaixo a situação dos problemas identificados em 2020 para o Subsistema Contábil.

Escopo

Para análise deste ponto de controle foram analisados 100% (cem por cento) das conciliações bancárias integrantes dos processos de prestações de contas apresentados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT referente ao mês de setembro de 2020.

As pendências não estão sendo regularizadas

Verificou-se que as conciliações bancárias do mês de 09/2020 evidenciam duas ocorrências de pendências não regularizadas tempestivamente:

Quadro 1 – contas correntes com pendências de conciliações bancárias

Banco	Agência	Conta corrente	Pendência
BB	3834-2	1042527-6	Agosto/2020
BB	3834-2	1042456-3	Setembro/2020

Fonte: Conciliações bancárias do mês de setembro/2020.

As ocorrências evidenciadas contradizem a determinação do artigo 10, V da Lei Complementar Estadual nº 360/2009 e Decreto Estadual nº 1974/2013, pela ausência de



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

tempestividade.

A SEMA tem buscado manter a regularidade de suas conciliações, porém as ocorrências verificadas superaram os prazos de regularização previstos na legislação e imputar nas sanções previstas no artigo 12, § 1º da Lei Complementar Estadual nº 360/2009, ou seja, o bloqueio da execução orçamentária e financeira do órgão.

4.2.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

Calamidade pública, situações extraordinárias/excepcionais e/ou emergenciais

Constatou-se que às pendências de conciliações bancárias não foram regularizadas devido às ações de prevenção e combate à pandemia do Covid-19 no setor público do estado, que ao escalar servidores para desempenho de suas funções em dias alternados e à implantação do regime de teletrabalho, prejudicou o cumprimento tempestivo das regularizações relatadas.

Percebeu-se também que as respostas da secretaria ao questionário elaborado por esta Especializada, bem como pela análise das conciliações bancárias, que as competências do setor de contabilidade estão bem definidas, que existem instruções para execução das atividades, que há *check list* de conformidade e segregação de funções.

Verificou-se também que as capacitações realizadas foram em outras áreas do conhecimento, contudo, percebeu-se que os servidores são comprometidos com suas atribuições.

Assim, a escala de serviços e o teletrabalho foram determinantes para a permanência das pendências verificadas.

4.2.1.3 Recomendações

Definir fluxo processual que atenda tempestivamente a resolução das pendências contábeis verificadas, de modo que as demonstrações contábeis sejam fidedignas aos fatos registrados.

4.2.2 Ponto de Controle - Demonstrações Contábeis

4.2.2.1 Análise do Problema

Escopo



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes dos Anexos 10, 11, 12, 13, 14, e 15 do Balanço Geral do ano de 2019 da SEMA/MT.

Consultou-se também informações nos relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN: i) FIP 630 - Razão analítico por conta/conta corrente; ii) FIP 215 - Balancete mensal de verificação dos anos de 2007 até 10/2020.

Passivos classificados incorretamente como passivo circulante

Verificou-se a permanência de registros de exigibilidades no passivo circulante de valores que não foram baixados no período de 12 meses.

As consultas foram realizadas nos anos de 2011 até 2019, e as contas de exigibilidades não movimentadas foram as seguintes:

Quadro 2 – Contas mantidas como passivo circulante

Conta Contábil	Descrição	Valor	Ano de Registro
2.1.8.8.2.05.97.00	DEPÓSITOS PELA INTEGRAÇÃO-NEX/RSS (F)	8.120,23	2018 a 2019
2.1.8.9.2.50.21.00	RECURSOS DESTINADOS A PESSOAL/DÍVIDA A	80.920,90	2017 a 2018

Fonte: FIP 215 - dos exercícios de 2017 a 10/2020, UO: 27101 - SEMA - FIPLAN.

A Lei Federal 6.404/76 define em seu artigo 180, o passivo circulante representa as obrigações da companhia quando vencerem no exercício seguinte, e no passivo não circulante, se tiverem vencimento em prazo maior. Acrescenta-se a definição contida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais, página 148:

"2.2.3.Passivo Circulante e Não Circulante

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes."

Os passivos relacionados no Quadro 2 devem ser reclassificados pela contabilidade, de modo que as demonstrações contábeis evidenciem corretamente as exigibilidades dos passivos, com vencimento até o final do exercício seguinte à sua inscrição.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

As demonstrações atuais prejudicam a confiabilidade e afastam-se dos conceitos da *accountability*.

4.2.2.2 Identificação da(s) Causa(s)

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Verificou-se ausência de supervisão e monitoramento das contas contábeis de ativo e passivo circulante, bem como ações necessárias à baixa de direitos e exigibilidades vencíveis até o final do outro exercício após sua escrituração, conforme rege a norma.

A legislação vigente classifica esses direitos e obrigações, bem como orienta o registro contábil conforme a afetação na prestação de contas da secretaria.

Acompanhar as movimentações patrimoniais dos ativos e passivos é de suma importância para que haja tempestividade dos registros e avaliação sistemática desses estoques.

A ausência do monitoramento prejudica o controle eficiente e fidedigno dos registros patrimoniais da secretaria.

4.2.2.3 Recomendações

Otimizar o monitoramento dos registros patrimoniais modificativos das contas de ativo e passivo circulante, assegurando fidedignidade às demonstrações contábeis da secretaria.

4.2.3 Ponto de Controle - Registros Contábeis

4.2.3.1 Análise do Problema

Escopo

Neste ponto de controle foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes nos relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN (FIP 215 - Balancete mensal de verificação), referentes aos meses de janeiro a outubro/2020 e exercícios anteriores (2013 a 2019) e planilhas de controles disponibilizados pelo Órgão.

Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS

Em análise ao FIP 215 - Balancete Mensal de Verificação, SEMA/MT, mês 10, exercício de 2020, verifica-se registros nas contas de ativos e passivos com inconsistências e/ou sem



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

movimentação:

Quadro 7 - Ativos e Passivos com registros inconsistentes ou sem movimentação

Conta Contábil	Descrição	Valor	Ano de Registro
1.1.3.5.1.67.00.00	REGULARIZAÇÃO FOLHA DE ESTORNO CONSIG.B.	2.261,51	2019
1.1.3.5.2.02.00.00	DEPOSITOS JUDICIAIS (F)	12.040,90	2016 a 10/2020
1.1.3.8.1.18.01.10	CREDITOS A RECEBER CONSIGNATARIAS	38.235,62	2013 a 10/2020
1.1.3.8.1.18.02.18	DEVOLUÇÃO DE DIARIAS ATRAVES DA FOLHA DE	540	2016
1.1.3.8.1.18.02.98	OUTROS CREDITOS A RECEBER FOLHA DE	40.951,56	2012 a 10/2020
2.1.8.8.2.05.97.00	DEPOSITOS PELA INTEGRAÇÃO NEX/RSS	8.120,23	2018 a 2019
2.1.8.9.2.49.01.00	VALORES DE DESTAQUE A REPASSAR (F)	476.051,30	2019 a 2020
2.1.8.9.2.50.21.00	RECURSOS DESTINADOS AO TESOURO-DRE A REPASSAR (F)	80.920,90	2017 a 2018

Fonte: FIP 215 - dos exercícios de 2013 a 10/2020, UO: 27101 - SEMA - FIPLAN.

De acordo com os incisos IV e V do artigo 8º do Decreto Estadual nº 1.974/2013, compete à unidade contábil da Entidade analisar os balanços, balancetes bem como realizar a conformidade dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Destaca-se a conta no ativo de Outras Créditos a Receber Folha no valor de R\$ 40.951,56 (quarenta mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos) e no passivo Valores Destaque a Repassar no valor de R\$ 476.651,30 (quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Cabe enfatizar o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8ª edição - página 399, quanto a consistência dos registros e saldos de conta: *"Cada unidade que realize a gestão de recursos públicos deverá ser responsável pelo acompanhamento, análise e consistência dos registros e saldos das contas contábeis, bem como os reflexos causados nos respectivos demonstrativos"*.

O setor contábil deve realizar um levantamento destes saldos com o objetivo de verificar sua origem e consistência e se necessário providenciar as regularizações.

O risco da não compreensão dos registros patrimoniais prejudica o entendimento da formação, composição e evolução do patrimônio bem como a qualidade e a consistência das informações prestadas.

Ausência ou inconsistência de registro de Bens Móveis

Evidenciou-se no relatório do inventário dos Bens Móveis do exercício de 2019 da



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

SEMA/MT, diferenças entre os sistemas SIGPAT e FIPLAN, sendo:

Quadro 8 – Diferença entre Sistemas de Controle e Inventário SEMA/MT

Inventário Físico e Financeiro de Bens Móveis 31/12/2019		
SIGPAT	FIPLAN	DIFERENÇA
42.064.254,56	38.602.982,50	3.461.272,06

Fonte: FIP 215 - dez/2019 UO 27101, emitido em 03/12/2020 no sistema FIPLAN e Relatório de Inventário Geral por Localização - dez/2019 UO 27101, emitido em 02/12/2020 no sistema SIGPAT.

Em análise aos registros patrimoniais nos sistemas SIGPAT e FIPLAN no mês 10/2020 verificou-se que ainda persistem uma diferença de R\$ 956.250,32 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), sendo no sistema SIGPAT - Relatório de Inventário Geral por Localização - 31/10/2020 o valor registrado em R\$ 45.478.931,86 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos) e no sistema FIPLAN - Relatório FIP 215 - 10/2020 o montante de R\$ 44.522.681,54 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Constatou-se que o inventário não foi conclusivo e não apresentou os ajustes que deveriam ser feitos entre os registros patrimoniais e contábeis, conforme determina o § 2º do artigo 98 do Decreto Estadual nº 194/2015: *§ 2º Os inventários têm por objetivo detectar todas as anomalias constantes no patrimônio, verificando a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos, bem como a adequação entre os registros patrimoniais e contábeis*

O Decreto Estadual nº 2.151/2009 que instituiu a Política de Modernização da Gestão Patrimonial do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, determina a atualização, informatização e integração da base de dados dos bens que compõem o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Essas informações devem ser tempestivas, fidedignas e atualizadas na base de dados do FIPLAN e SIGPAT para que sejam consistentes nas prestações de contas contábeis.

Ausência ou inconsistência de registro de Bens Imóveis.

Em análise ao inventário de Bens Imóveis apresentado, constatou-se no Quadro Resumo do



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Inventário no montante de R\$ 26.835.444,85 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro centavos) de imóveis da SEMA/MT.

Em confronto com o registro contábil no sistema FIPLAN (FIP 215 - dezembro/2019) de Bens Imóveis no montante de R\$ 23.553.991,48 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), verifica-se uma diferença de R\$ 3.281.453,37 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos) entre o levantamento e o registro de bens imóveis.

Cumprir observar que os órgãos deverão concluir o inventário de bens patrimoniais imóveis sob sua responsabilidade e encaminhá-lo ao setor contábil até o dia 01 de dezembro do ano corrente conforme determina o artigo 17 da IN nº 05/2017/SEGES.

A ausência do controle do bem imóvel poderá acarretar em não utilização pelo órgão da capacidade deste recurso e de seus possíveis benefícios econômicos bem como resultará em demonstrações contábeis não fidedignas.

4.2.3.2 Identificação da(s) Causa(s)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Em análise ao questionário e análise dos documentos apresentados, notam-se a ausência ou a implementação de fluxos processuais e rotinas de controle no setor contábil quanto aos seguintes achados de problemas: a) Ausência ou inconsistência de registro nos Ativos e Passivos, b) Ausência ou Inconsistência de Registros de Bens Móveis e c) Ausência ou Inconsistência de Registros de Bens Imóveis.

Em relação à ausência ou inconsistência de registro nos Ativos e Passivos, verifica-se que não há um fluxo processual definido na unidade contábil que identifique facilmente as rotinas contábeis que permita o acompanhamento tempestivo de inclusão e baixa desses registros.

No que diz respeito ao inventário dos bens Móveis, verifica-se a implementação parcial do fluxo de procedimentos constante no Manual de Sistema de Patrimônio e Serviços, págs. 75 e 76 - Processo: Inventariar anualmente os bens patrimoniais, pois constata-se que no relatório final de inventário de bens móveis não foi possível identificar as anomalias constantes no patrimônio e as devidas adequações entre os registros patrimoniais e contábeis.

Acerca do inventário dos bens Imóveis, não foi implementado por completo o macro fluxo de



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

gestão imóveis, Manual de Sistema de Patrimônio e Serviços, pág. 78, quanto a atualização de informações dos imóveis ocasionado informações não qualitativas e relatórios não fidedignos.

A elaboração de um fluxo processual é de suma importância, pois esclarece as sequências das atividades, gera eficiência, identificam obstáculos, pontos de melhorias e possibilita entender o processo na íntegra, e permite o compartilhamento do conhecimento na organização, uma vez que os processos de trabalho não estarão mais restritos a quem os executa, mas documentados para a utilização de todos na organização.

A inexistência e/ou não implementação de um fluxo processual técnico detalhado a ser observado pelos setores envolvidos apresenta um risco ao controle eficiente dos registros contábeis e uniformidade nos procedimentos dos processos contábeis.

4.2.3.3 Recomendações

Implementar procedimentos (fluxo processual, rotinas) de conformidade dos registros de ativos e passivos com objetivo de verificar suas origens, consistências e providenciar as regularizações necessárias.

Implementar fluxos de procedimentos visando a adequação e atualização tempestiva dos saldos patrimoniais no sistema FIPLAN e SIGPAT dos Bens Móveis e Imóveis.

4.3 SUBSISTEMA - FINANCEIRO

Cabe à Administração Financeira obter, gerir e aplicar os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades do Estado e compreende: a *Receita Pública* obtenção dos recursos financeiros; a *Gestão administração dos recursos obtidos* e a *Despesa Pública* emprego ou aplicação dos recursos obtidos.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Grazielle de Azevedo Fernandes Franco, Emerson Alves Soares

4.3.1 Ponto de Controle - Programação Financeira

4.3.1.1 Análise do Problema

ESCOPO



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes dos Anexos 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Balanço Geral do ano de 2019 da SEMA/MT.

No Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, foram realizadas consultas nos relatórios: I) FIP 215, 215-A, 613 e 630; II) Documentos contábeis - Empenhos e Ordens Bancárias consultados no FIPLAN.

Otimizar os gastos públicos de modo a assegurar condições para cumprimento de metas

Analisou-se o Balanço Geral de 2019, e foi possível evidenciar as fontes de recursos que financiaram as atividades do órgão, sua capacidade financeira e as condições de manter suas atividades operacionais.

Os resultados de execução orçamentária, financeira e patrimonial, foram os seguintes:

- a. Verificou-se por meio do Anexo 12 - Balanço Orçamentário, a existência de déficit de execução orçamentária no valor de R\$ 52.297.189,48 (cinquenta e dois milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos);

Quadro 3 – Resultado de execução orçamentária

Receita arrecadada	84.822.078,48
Repasse recebidos – liq.	126.315.920,72
Total	211.137.999,20
Despesas empenhadas	158.840.809,72
Superávit de execução	52.297.189,48

Fonte: Anexo 12 do Balanço Geral de 2019 – DOE 27697 de 21/2/2020.

- b. Constatou-se repasses líquidos do Tesouro Estadual no valor de R\$ 126.315.920,72 (cento e vinte e seis milhões, trezentos e quinze mil, novecentos e vinte reais e setenta e dois centavos), identificados no Anexo 12 pela linha: Transferências Intragovernamentais - Cotas/Repasse, cuja informação não está aderente ao modelo do demonstrativo constante das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP.

- c. As disponibilidades totalizaram R\$ 103.426.629,07 (cento e três milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e sete centavos), sendo R\$ 7.297.110,12 (sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e dez reais e doze centavos) correspondem a recursos de convênios e, R\$ 69.845.326,73 (sessenta e nove milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

setenta e três centavos) de contas especiais conforme contas contábeis: 1.1.1.1.1.03.03.00, e 1.1.1.1.1.03.04.00 - do sistema FIPLAN, e R\$ 26.284.192,22 (vinte e seis milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), registrados na conta contábil: 1.1.3.8.2.32.01.00 - Conta única - Capacidade financeira;

d. Já as obrigações financeiras correspondem a R\$ 10.402.118,11 (dez milhões, quatrocentos e dois mil, cento e dezoito reais e onze centavos), conforme registros acumulados na conta contábil: 2.1.0.0.0.00.00.00 - Passivo Circulante. Esta conta foi aferida e corresponde aos passivos reconhecidos de fornecedores e consignações;

e. Comparando-se as disponibilidades com as obrigações financeiras, percebe-se a suficiência financeira de R\$ 93.024.510,96 (noventa e três milhões, vinte e quatro mil, quinhentos e dez reais e noventa e seis centavos).

Quadro 4 – Disponibilidades por fontes de recursos

Fontes	Ativo	Passivo	Saldo
100	268,34	8.065.487,41	- 8.065.219,07
300	166.756,22	95.648,97	71.107,25
193	2.249.563,30	-	2.249.563,30
393	4.748.803,24	11.536,99	4.737.266,25
195	11.275.873,33	-	11.275.873,33
395	8.796.755,30	21.161,47	8.775.593,83
240	37.859.663,77	2.078.741,78	35.780.921,99
640	38.208.292,59	768,28	38.207.524,31
888	120.652,98	128.773,21	- 8.120,23
	103.426.629,07	10.402.118,11	93.024.510,96

Fonte: FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente, ano 2019

f. Frisa-se que os saldos financeiros nas contas bancárias especiais sinalizam a dificuldade da secretaria em cumprir com as metas previstas para os recursos arrecadados;



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Quadro 5 – Disponibilidades em contas especiais

c/c	Descrição	Saldo	Finalidade
10425276	FEMAM	39.909.937,91	LCE 38/1995, artigos 8º a 10.
10427740	COMP AMBIENTAL - TAC-PBA	1.233.245,08	Termo de Compr. Ambiental - SIMP nº 011637-010/2017
10424482	SEMA - QUEIROZ E GALVAO	3.368,86	Termo de Convênio 09/2002
10424490	SEMA - ITIQUIRA ENERGETICA	13.846,50	Termo de Convênio 015/2002
10424504	SEMA - TANGARA ENERGIA	7.101,53	Termo de Convênio 07/2003
10424512	SEMA - ITAITUBA AGROINDUS	11.107,70	Termo de Convênio 06/2003
10424520	SEMA - ITAMARATI NORTE	7.711,57	Termo de Convênio 08/2003
10424539	SEMA - TECNOVOLT	1.383,09	Termo de Convênio 32/2004
10424547	SEMA - GUARANTÃ ENERGIA	2.043,86	Termo de Convênio 31/2004
10424555	SEMA - RESERVA LEGAL	51.262,90	Lei nº 9.985/2000 e Decreto nº 4.340/2002.
10424563	SEMA - CAUÇÃO	120.652,98	Lei 8666 21/08/1993
10426558	SEMA - COMP AMB 28762-2009	28.283.850,38	Termo de Compr. de Comp. Ambiental nº 28762/2009
00000165	SEMA - PROJ RECONS BACIA	199.814,37	Termo de Cooperação Técnica - 01/2004
Total		69.845.326,73	

Fonte: FIP 215A - Balancete Mensal de Verificação por Conta Corrente, ano 2019

g. O resultado patrimonial acumulado no ano de 2019 foi negativo, mas o saldo patrimonial ainda é positivo:

Quadro 6 - Resultado patrimonial aferido:

Resultado patrimonial 2018 – Anexo 14	131.654.591,56
(-) Resultado patrimonial 2019 – anexo 15	40.872.637,22
(=) Resultado patrimonial 2019 – Anexo 14	172.527.228,78

Fonte: Anexos do Balanço Geral 2019. DOE 27694, pag. 18

h. As demonstrações contábeis têm o propósito de representar de forma estruturada a situação patrimonial, financeira e o desempenho da secretaria. Devem proporcionar informações úteis para subsidiar as tomadas de decisões e prestações de contas. Essas informações, conforme Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 8ª edição, páginas 404/405, devem evidenciar:

" (...)

a. sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos financeiros ;

b. sobre como a entidade financiou suas atividades e como supriu suas necessidades de caixa ;

c. úteis na avaliação da capacidade de a entidade financiar suas atividades e cumprir com suas obrigações e compromissos .



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

d. sobre a condição financeira da entidade e suas alterações; e

e. agregadas e úteis para a avaliação do desempenho da entidade em termos dos custos dos serviços, eficiência e cumprimento dos seus objetivos.

As demonstrações contábeis também podem ter a função preditiva ou prospectiva, proporcionando informações úteis para prever o nível de recursos necessários para a continuidade de suas operações, os recursos que podem ser gerados pela continuidade dessas operações e os riscos e as incertezas associadas." (Grifo nosso)

i) A secretaria deve deter conhecimento dos custos de suas atividades de modo a permitir maior controle governamental e social sobre as políticas adotadas para cumprir sua missão institucional.

j) Apesar de constar do item "e" a existência de recursos financeiros suficientes ao cumprimento das obrigações, o item "f" sinaliza que a secretaria tem dificuldades para executar metas previstas na legislação, mesmo que tenha arrecadado os valores destinados para tais finalidades;

k) Ressalta-se que desde a edição da Instrução Normativa nº 03/2017/SEGES, todos os órgãos e entidades devem "*otimizar a aplicação dos recursos públicos, gerando mais benefícios, ampliando e melhorando os serviços ofertados à população, cabendo-lhes identificar oportunidades de redução das despesas e criar mecanismos para que se tornem efetivas.*"

Evidenciou-se pelas análises, que apesar da existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, a secretaria tem dificuldades para executar metas previstas na legislação e termos de acordos quanto aos recursos vinculados às contas especiais.

Assim, além da avaliação dos custos inerentes às atividades operacionais da SEMA/MT, devem ser avaliados os riscos da não prestação dos serviços e cumprimento de metas pelas quais a secretaria tem arrecado valores com propósitos definidos.

Ressalta-se que os recursos públicos arrecadados devem ser destinados às suas finalidades, pois não é objetivo do ente público gerar lucros às custas do contribuinte. Também não cabe ao ente público executar ações sem ter recursos suficientes para



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

executá-las, enriquecendo-se ilicitamente às custas dos fornecedores. A execução racional das despesas busca o equilíbrio na capacidade de arrecadação e dos recursos financeiros disponíveis.

4.3.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Verificou-se ausência de supervisão e monitoramento no cumprimento das ações em que a secretaria arrecada valores por meio das contas especiais, com finalidades específicas prevista na legislação e originários de termos de acordos.

Desde a edição da Instrução Normativa nº 03/2017/SEGES, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - não elaborou orientações aos órgãos e entidades públicas sobre o uso racional dos recursos públicos, mediante a implantação de controles e boas práticas.

Os órgãos e entidades devem "*otimizar a aplicação dos recursos públicos, gerando mais benefícios, ampliando e melhorando os serviços ofertados à população, cabendo-lhes identificar oportunidades de redução das despesas e criar mecanismos para que se tornem efetivas*".

Essas ações, aliadas ao planejamento estratégico fundamentado devem evitar riscos nas execuções das despesas para que sejam sub ou superestimadas, e da mesma forma evitar a arrecadação superior às necessidades de contraprestações esperadas pela sociedade e contribuintes.

4.3.1.3 Recomendações

Elaborar estudos técnicos que possibilitem executar as ações e metas relacionadas à arrecadação de valores disponíveis nas contas bancárias especiais da SEMA/MT, de modo que seja possível otimizar os ingressos com as necessidades de gastos necessários ao cumprimento das metas fixadas.

4.4 SUBSISTEMA - PATRIMÔNIO

Compreende os registros dos bens patrimoniais do Estado por meio de um conjunto de atividades que tem início com o planejamento da aquisição e se encerra com a disponibilização efetiva e o controle dos bens adquiridos, para que o Estado possa desenvolver suas atribuições de maneira eficaz e eficiente.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Grazielle de Azevedo Fernandes Franco, Emerson Alves Soares

4.4.1 Ponto de Controle - Gestão de Bens Imóveis

4.4.1.1 Análise do Problema

Acompanhamento

Da análise comparativa das causas identificadas e medidas implementadas do subsistema de patrimônio dos exercícios 2017/2020, as ações corretivas do órgão resultaram em:

Tabela Comparativa - Subsistema de Patrimônio- SEMA Relatório de Avaliação de Controle Interno nº 15/2017				Providências adotadas	
Ponto de Controle	Problemas	Causas	Recomendações	2017	2020
Gestão de Bens de Consumo	* Não está sendo registrada toda movimentação de entrada e saída de material de consumo. * Comissão constituída com prazo reduzido para realizar o inventário dos bens de consumo. O inventário dos bens de consumo não foi realizado em tempo hábil. * Espaço insuficiente para armazenamento de materiais de consumo.	* Ausência de integração entre os sistemas. * Capacitação formal insuficiente/deficitária. * Servidores em número insuficiente. * Localização inadequada.	Demandar à SEGES as dificuldades enfrentadas com retrabalho, necessidade de controles paralelos, conciliação entre os sistemas informatizados objetivando realizar a integração entre o SIGPAT, FIPLAN, SIAG e SIAG-C	PPCI 005/2018	Implementado
			Promover ajustes necessários na comunicação entre os setores envolvidos para que se obtenha êxito no controle de entradas e saídas entre os sistemas SIGPAT e FIPLAN;	PPCI 005/2018	Implementado
			Elaborar um plano de capacitação para os servidores da unidade administrativa responsável pela gestão patrimonial de bens de consumo.	PPCI 005/2018	Implementado
			Prover a Gerência de Almoxarifado com a dequado quantitativo de pessoal por meio de remoção de servidores de outra área ou via nomeação em concurso público;	PPCI 005/2018	Implementado
			Adequar o espaço físico escolhido para armazenamento de materiais de consumo de forma que seja possível guarda-los no mesmo local possibilitando o monitoramento permanentes dos bens de consumo.	PPCI 005/2018	Não avaliado



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Gestão de Bens Imóveis	* Servidores/comissões não nomeados para recebimento e destinação dos bens imóveis. * Registros não realizados dos bens imóveis no sistema Sigpat. * Controle paralelo dos bens imóveis. * Depreciação não realizada.	* Ausência de integração entre os sistemas. * Capacitação formal insuficiente/deficitária.	Solicitar da Secretaria de Estado de Gestão (SEGES) a criação e implementação do módulo de gestão de bens imóveis no sistema SIGPAT que permita a devida operacionalização e propicie o controle efetivo destes bens; Elaborar um plano de capacitação para os servidores da unidade administrativa responsável nela	PPCI 005/2018	Não implementado
			Estabelecer procedimento para apuração dos ajustes de depreciação	PPCI 005/2018	Não implementado
				PPCI 005/2018	
Gestão de Bens Móveis	* Ausência de apropriação e registro da depreciação no SIGPAT. Depreciação não realizada mensalmente. * Controle paralelo dos Bens Móveis. * Armazenamento inadequado dos Bens Móveis.	* Ausência de integração entre os sistemas. * Servidores em número insuficiente. * Ausência ou insuficiência de investimentos em infraestrutura física.	Demandar a SEGES a necessidade de implantação do módulo de depreciação no sistema SIGPAT e respectiva integração com o FIPLAN;	PPCI 005/2018	Implementado
			Prover a Gerência de Patrimônio Mobiliário com adequado quantitativo de pessoal por meio de remoção de servidores de outra área ou por meio de nomeação em concurso para suprir o quadro técnico da unidade de Patrimônio da SEMA;	PPCI 005/2018	Implementado
			Requerer junto a administração sistêmica a disponibilização de espaço próprio adequado para armazenamento de bens móveis permanentes;	PPCI 005/2018	Não avaliado

Considerando a edição do Decreto Estadual nº 416/2020 que instituiu o teletrabalho como ação preventiva à propagação da COVID -19, este relatório foi elaborado mediante análise dos documentos solicitados e enviados pela SEMA/MT, bem como as respostas ao questionário elaborado pela equipe de auditores, das quais, constatou-se o seguinte:

- No ponto de Controle Bens de Consumo, houve melhorias quanto às atividades desenvolvidas pelo órgão quanto aos registros da movimentação dos Bens, quantitativo de servidores e a publicação da portaria de comissão de inventário de bens de consumo em tempo hábil, entretanto verifica-se a necessidade de treinamentos dos servidores do setor relacionados aos seus trabalhos.
- No tocante a adequação nos locais destinados aos almoxarifados, não foi possível realizar visita in loco devido ao período de pandemia para verificar as implementações elencadas no plano de providência elaborado pela SEMA.
- Na gestão de Bens Imóveis verifica-se melhorias quanto à publicação da portaria de comissão de inventário de Bens Imóveis. Porém, nota-se a necessidade de aprimorar os trabalhos entre todas as unidades envolvidas no levantamento de bens imóveis visando a entrega de relatório conclusivo contendo documentos obrigatórios e informações para os devidos ajustes patrimoniais.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

- Quanto aos registros tempestivos no sistema patrimonial, ainda não ocorreu a regularização tempestiva dos registros de movimentação dos Bens Móveis no Sistema Estadual no SIGPAT (Sistema Integrado de Gestão Patrimonial).
- No tocante à implementação de fluxos processuais e rotinas de conformidade de bens de móveis e imóveis, nota-se a não elaboração de procedimentos/rotinas das atividades desenvolvidas no setor de patrimônio.

Após avaliação acima, descreve-se abaixo a situação dos problemas identificados em 2020 para o Subsistema de Patrimônio.

Escopo

Neste ponto de controle foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes nos relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN, com os resultados conclusivos do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Imóveis realizados pela comissão instituída pela Portaria nº 366/2019/SEMA/MT.

O inventário dos Bens Imóveis não apresentou informações obrigatórias

Em análise ao inventário e documentos apresentados a esta equipe, verificou-se o não atendimento a alguns requisitos estipulados na Instrução Normativa nº 05/2017/ SEGES, tais como: a) Alguns Imóveis não valorados; b) Ausência de identificação de registros de Cartórios e Prefeitura de muitos imóveis; d) falta de Regulamentação dos Documentos das Áreas dos Parques Estaduais e Termo de Doação; d) dentre outros.

Foram realizados levantamentos dos imóveis ocupados pela SEMA em todas as diretorias de Unidades desconcentradas do interior, sendo realizadas pelos membros da comissão composta com participantes dos municípios de: Alta Floresta, Barra do Garças, Cáceres, Confresa, Guarantã do Norte, Juína, Rondonópolis, Sinop e Tangará da Serra, no total de 09 (nove), Sede da Sema em Cuiabá e áreas de conservação, sendo que algumas dessas áreas descritas no quadro analítico de Bens Imóveis precisam ser avaliadas e posteriormente incorporadas.

Cabe informar, conforme relatado no desenvolvimento e metodologia do trabalho do Inventário Anual dos Bens Imóveis, que a Sema ainda é responsável por 46 (quarenta e seis) áreas de preservação.

A comissão foi constituída por meio da Portaria nº 366/2019/SEMA/MT, de 02 de maio de 2019, estabelecendo o prazo de entrega para o dia 20 de novembro daquele ano.



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

O Inventário destaca que foram incorporados alguns imóveis apresentados no ano de 2014 (Parque Estadual Serra Azul do município de Barra do Garças, Parque Estadual Águas do Cuiabá do município de Nobres, Monumento Natural Morro de Santo Antônio e Reserva Ecológica Apiacás).

Destaca-se que a SEPLAG editou orientações para realização dos inventários de bens imóveis por meio da IN nº 05/2017/SEGES, que deve ser observada nos trâmites a serem realizados pela comissão inventariante.

Cabe salientar que se houver necessidade ou julgar necessário a comissão poderá realizar diligências quanto ao levantamento/confirmação de localização de imóvel e as suas respectivas documentações:

" Art. 14 Compete à Comissão de Inventário do órgão ou entidade:

(...)

III - Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;

(...). "

Necessário é lembrar que os órgãos deverão concluir o inventário de bens patrimoniais imóveis sob sua responsabilidade e encaminhá-lo ao setor contábil até o dia 01 de dezembro do ano corrente conforme determina o artigo 17 da IN nº 05/2017/SEGES.

A ausência do controle do bem imóvel poderá acarretar em não utilização pelo órgão da capacidade deste recurso e de seus possíveis benefícios econômicos bem como resultará em demonstrações contábeis não fidedignas.

O relatório não apresentou os elementos necessários para ajustes dos bens imóveis

Em análise ao relatório conclusivo de inventário de bens imóveis da SEMA, que apresenta um montante de R\$ 26.835.444,85 (vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), verifica-se que há divergências de registro de valores no sistema FIPLAN. O Relatório FIP 215 - dezembro/2019, apresenta o valor de R\$ 23.553.991,48 (vinte e três milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos). Gerando uma diferença de R\$ 3.281.453,37 (três milhões, duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos).



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Continuando a análise verifica-se que o relatório não apresentou os ajustes contábeis que deveriam ser realizados para regularização dos registros contábeis dos bens imóveis.

Percebe-se que essa diferença diminuiu no exercício de 2020 para R\$ 1.239.390,39 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, trezentos e noventa reais e trinta e nove centavos) (Relatório FIP 215 - outubro/2020).

De acordo com o § 2º do artigo 98 do Decreto Estadual nº 194/2015, às anomalias constantes e identificadas no patrimônio devem ser regularizadas e os registros patrimoniais e contábeis devem ser adequados.

Essas informações devem ser tempestivas, fidedignas e atualizadas na base de dados da SEMA até que seja possível a alimentação dessas informações no sistema SIGPAT, assegurando consistência nas prestações de contas.

4.4.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.).

Em análise ao questionário e análise dos documentos apresentados, notam-se a ausência ou a implementação parcial de fluxos processuais e rotinas de controle no setor patrimonial quanto a gestão na elaboração de relatório conclusivo do Inventário Anual dos bens Imóveis da SEMA.

A elaboração de um fluxo processual para atender a IN nº 05/2017/ SEGES é de suma importância, pois esclarece as sequências das atividades, gera eficiência, identificam obstáculos, pontos de melhorias e possibilita entender o processo na íntegra, e permite o compartilhamento do conhecimento na organização, uma vez que os processos de trabalho não estarão mais restritos a quem os executa, mas documentados para a utilização de todos na organização.

A inexistência e/ou não implementação de um fluxo processual técnico detalhado a ser observado pelos setores envolvidos apresenta um risco ao controle eficiente e fidedigno dos registros patrimoniais do Órgão.

4.4.1.3 Recomendações

Adequar e implementar os fluxos dos processos de inventariar anualmente dos bens imóveis com a finalidade de alimentar todas as informações previstas na IN nº 05/2017/ SEGES.



4.4.2 Ponto de Controle - Gestão de Bens Móveis

4.4.2.1 Análise do Problema

Escopo

Neste ponto de controle foram analisados e confrontados os registros contábeis constantes nos relatórios do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN e no Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT, com os resultados conclusivos do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis realizados pela comissão instituída pela Portaria nº 281/2019/SEMA-MT, materializado pela Ata de encerramento de Inventário Físico de Bens, bem como documentos apensados.

Divergência de ajustes necessários entre o sistema Sigpat e Fiplan.

Identificou-se pela Ata de Encerramento do Inventário de bens Móveis, diferenças entre os sistemas SIGPAT e FIPLAN, e ainda bens não localizados.

O Inventário Físico Financeiro identificou a seguinte composição patrimonial dos Bens Móveis: i) bens identificados e registrados no SIGPAT totalizam R\$ 37.160.398,14 (trinta e sete milhões, cento e sessenta mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos); ii) bens identificados e não registrados no SIGPAT totalizam R\$ 852.352,16 (oitocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), iii) bens não encontrados totalizam R\$ 3.328.460,28 (três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), iv) bens de terceiros que totalizam R\$ 6.669.909,44 (seis milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). O resultado patrimonial registrado no sistema SIGPAT deveria somar R\$ 40.488.858,42 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos), resultados da soma de R\$ 37.160.398,14 de bens encontrados e registrados, com R\$ 3.328.460,28.

Já o sistema SIGPAT totaliza em dezembro/2019 o valor de R\$ 45.075.479,39 (quarenta e cinco milhões, setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos), conforme relatório: PA0179 - Relatório Inventário Geral por Localização, data base 31/12/2019, apresentado pela secretária à esta equipe de auditoria.

O FIPLAN por sua vez totaliza o estoque patrimonial de bens móveis em R\$ 38.602.982,50 (trinta e seis milhões, seiscentos e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

De acordo com o § 2º do artigo 98 do Decreto Estadual nº 194/2015, às anomalias constantes e identificadas no patrimônio devem ser regularizadas e os registros patrimoniais e contábeis devem ser adequados.

Assim como o Decreto Estadual nº 2.151/2009, determina a atualização, informatização e integração da base de dados dos bens que compõem o patrimônio do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

Essas informações devem ser tempestivas, fidedignas e atualizadas na base de dados do SIGPAT para que sejam consistentes nas prestações de contas.

4.4.2.2 Identificação da(s) Causa(s)

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Verificou-se que o monitoramento dos saldos registros patrimoniais inventariados não tem ocorrido face às diferenças relatadas entre os valores inventariados e os registrados nos sistemas SIGPAT e FIPLAN.

Após análise das respostas contidas no questionário submetido à secretaria, bem como dos documentos apresentados, notou-se o manifesto quanto à falta de pessoal, espaço físico inadequado e não uso do sistema corporativo do Estado.

Ressalta-se que o Estado disponibilizou para uso de todas as unidades do Poder Executivo o sistema SIGPAT, conforme determina o Decreto Estadual nº 2.151/2009. A informação fornecida pela secretaria quanto à questão: 9. Utilizam algum sistema corporativo governamental que auxilia no desempenho de suas atividades?, de forma negativa (Não), evidencia problemas na gestão, operação e suporte da ferramenta disponibilizada pelo Estado.

As diferenças verificadas requerem tratamento no sistema SIGPAT, e a unidade deve recorrer à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços - SEAPS, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para sanar ou mitigar as diferenças relacionadas tanto pela comissão inventariante como por esta auditoria.

O monitoramento para que haja aderência nas informações patrimoniais deve ser constante, e mantê-las incorre em riscos de controle eficiente e fidedigno dos registros patrimoniais da secretaria, bem como da divulgação dos mesmos nas prestações de contas.

4.4.2.3 Recomendações



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Adequar fluxos de monitoramento e correção das diferenças patrimoniais relatadas tanto pela comissão inventariante quanto por esta auditoria.

4.5 SUBSISTEMA - GESTÃO DE PESSOAS

Trata-se da estrutura de informações sobre a gestão de pessoas, especialmente, quanto à observância da legislação aplicável, a qualidade dos registros no Sistema de Administração de Pessoas, procedimentos referentes aos principais eventos do Subsistema, desde a admissão, deveres funcionais, estabilidade e progressão, licenças e afastamentos, folha de pagamento, até eventos relacionados a desligamentos.

A avaliação de controle interno deste subsistema está dividida nos pontos de controle adiante relacionados e foi realizada pelo(s) seguinte(s) auditor(es):

Daniel Ávila Andrade de Azevedo

4.5.1 Ponto de Controle - Desligamento

4.5.1.1 Análise do Problema

O órgão não publica o desligamento do servidor tempestivamente.

O adiantamento líquido negativo é um procedimento que vem sendo usado pelos órgãos da Administração Direta e Indireta para registrar um crédito a receber a favor do Estado e um registro de débito a pagar pelo servidor.

Em outros termos, o adiantamento líquido negativo é uma forma de registrar valores que foram pagos de forma indevida aos servidores em geral.

Verificamos o lançamento de dois casos de adiantamento líquido negativos lançados no período analisado, e no caso de um deles ainda havia saldo a compensar até pelo menos o mês de outubro/2020.

O decreto nº 1443/2018 autorizou a utilização do Adiantamento Líquido Negativo, o art. 3º desse Decreto estabelece que:

Art. 3º Ocorrendo o pagamento de descontos sem proventos suficientes para cobertura, gerando, dessa forma, Adiantamento Líquido Negativo, deverão ser tomadas as seguintes providências:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

I - o setor responsável pela contabilidade do órgão em que o servidor estiver lotado fará o registro da folha de Adiantamento Líquido Negativo, de forma que os valores apurados gerem automaticamente um crédito na unidade orçamentária contra o servidor devedor;

Esse artigo estabelece também que a partir do primeiro lançamento do Adiantamento Líquido Negativo deverão ser suspensos qualquer desconto em folha. Como já relatamos, verificamos os valores de Adiantamento Líquido Negativo (4010 e 4011) lançados na Secretaria de Estado de Meio Ambiente entre janeiro e abril de 2020, demonstramos os casos encontrados no quadro abaixo:

Quadro – Lançamentos de Adiantamento Líquido Negativo na Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Matrícula do Servidor	Adiantamento líquido negativo (4010)	DIFERENÇA A COMPENSAR LÍQUIDO NEGATIVO (5190)	Saldo a Compensar
294693	R\$ 670,83 (jan/20)	R\$ 670,83(jul/20)	0
265079	R\$ 716,73 (fev/20)	0	R\$ 716,73

Fonte: Seap

Como é possível verificar no quadro, ainda resta a compensar o valor de R\$ 716,73 no caso da folha de pagamento do servidor de matrícula nº 265079, verificamos também que consta da ficha funcional extraída do SEAP (Sistema Estadual de Administração de Pessoas) que a vacância desse servidor ocorreu em 20/01/2020.

O art. 5º do Decreto nº 1.443/2018 estabeleceu que os servidores em débito com o erário terão 60(sessenta) dias para quitá-lo quando forem demitidos, exonerados ou tiver a sua disponibilidade ou aposentadoria cassada, contudo como há saldo a compensar ainda por parte desse servidor no mês de outubro, verificamos que tal medida não havia sido tomada no período adequado.

4.5.1.2 Identificação da(s) Causa(s)

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

A legislação é muito clara sobre somente ter validade os atos publicados no Diário Oficial do Estado, dessa forma não é recomendado que os servidores sejam nomeados por meio de atos retroativos, nos casos que geraram adiantamento líquido negativo, apontados acima, houve falha na supervisão da gestão no que se refere à publicação dos atos de nomeação



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

no período adequado, do que consta do art. 9º, II do decreto nº 1443/2018, os procedimentos que importem diretamente na geração de Adiantamento Líquido Negativo, tais como licenças para tratamento de saúde - INSS e demais afastamentos, devem ser analisados e publicados no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de seu protocolo, sem prejuízo à utilização do evento "ARC - AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO DE CARGO". A publicação da exoneração do servidor a partir do dia 20/01/2020 foi ocorrer somente no dia 14/02/2020 no Diário Oficial do Estado MT.

4.5.1.3 Recomendações

Aprimorar supervisão no que se refere aos requerimentos de nomeação e atentar para o período correto na publicação das nomeações de servidores da Secretaria. Para evitar o lançamento da rubrica Adiantamento Líquido Negativo, o setor de pessoal deve seguir o que consta do Decreto 1443/2018, principalmente na utilização do evento Aguardando Regularização de Cargo, conforme dispõe o art. 8º do decreto nº 1443/2018, além de analisar e publicar os eventos que importem diretamente na geração de Adiantamento Líquido Negativo no prazo máximo de 20 (vinte) dias da data de seu protocolo.

4.5.2 Ponto de Controle - Deveres Funcionais

4.5.2.1 Análise do Problema

Deficiências no registro de frequência.

Solicitamos à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para conferência, as folhas de frequência de janeiro/2020 de 34(trinta e quatro) servidores. Deste total o órgão deixou de nos encaminhar de 04 (quatro) servidores.

A Gestão de Pessoas da SEMA encaminhou a legislação do órgão que trata da assiduidade, a Portaria nº 11/2019.

Essa portaria apresenta problema pois o art. 9º, § 1º cita que há um Anexo I estabelecendo códigos de ocorrências a serem utilizados em justificativas de faltas, contudo não encontramos esse anexo, sendo que o mesmo não foi publicado juntamente com a Portaria.

Foram utilizadas pelos servidores o código 33- (Ausência durante o expediente autorizada) por 19(dezenove) vezes, porem na maior parte das vezes não se detalha porque foi autorizada essa saída antecipada deixando de cumprir parte da jornada de trabalho.

Verificamos também que no caso das folhas de frequência de 3(três) servidores não houve a



assinatura da folha por todos os responsáveis.

4.5.2.2 Identificação da(s) Causa(s)

Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes.

Com relação ao código de ocorrências nº 33, a causa da falta do maior detalhamento dessa justificativa de ponto é a própria ausência de texto da Portaria abordando como se proceder com os códigos de ocorrência da Secretaria.

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

A ausência de assinatura nas folhas de frequência de três servidores da Secretaria se deve à insuficiência na supervisão das chefias imediatas sobre as folhas de frequência de seus subordinados.

4.5.2.3 Recomendações

O código de ocorrências 33 Autorização do Superior Hierárquico é muito geral, o que gera dúvidas se a dispensa de registro de ponto nesses casos é adequada, o código de ocorrências 33 deve vir mais detalhado no controle de frequência de cada servidor.

A Coordenadoria de Gestão de Pessoas deve se atentar para que a legislação de registro de frequência seja publicada completamente, incluindo os códigos de ocorrências, além disso as chefias imediatas dos servidores devem se atentar para a realização de assinatura em todas as folhas de frequência, e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, que tem acesso a todas as folhas de frequência, deverá conferir a presença das assinaturas e reencaminhar o documento para o setor responsável caso tal obrigação não tenha sido completamente atendida.

Com relação à Portaria de frequência da Secretaria verificamos que o Decreto nº 153/2019 (Regimento Interno da Secretaria à época) estabelecia no art. 38, VII que cabia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas propor e aplicar legislação de pessoal, diante da ausência do anexo I da Portaria nº 11/2019, essa Coordenadoria deveria alterar a portaria para incluir o anexo e publicá-lo no Diário Oficial do Estado, mas não foi o que ocorreu naquele momento.

4.5.3 Ponto de Controle - Estabilidade e Progressão



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

4.5.3.1 Análise do Problema

Quanto aos processos de progressão não verificamos problemas a serem apontados. Não houve processo de estabilidade no período de 01/01/2020 a 30/04/2020, período analisado.

4.5.4 Ponto de Controle - Licenças e Afastamentos

4.5.4.1 Análise do Problema

Deficiência ou ausência no controle de Licença -prêmio.

Por meio de consulta ao banco de dados do SEAP (Sistema Estadual de Administração de Pessoas) realizamos análise no acúmulo de licenças-prêmio dos servidores da SEMA-MT.

Nessa Secretaria analisamos a quantidade de servidores constantes do SEAP, ou seja 811(oitocentos e onze) servidores e verificamos que 94(noventa e quatro) servidores acumulam licenças-prêmio além do que o Estatuto dos servidores públicos do Estado de Mato Grosso permite.

O art. 109 da Lei Complementar nº 04/90 detalha que após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício no serviço público estadual, o servidor fará jus a 3 meses de licença-prêmio.

O estatuto do servidor público também estabelece no art. 113, § 1º que o servidor não poderá cumular duas licenças prêmio.

Ausência ou deficiência no controle de afastamentos diversos (licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge, etc).

Verificamos que houve a concessão de 2 licenças para qualificação profissional entre janeiro e abril de 2020, analisamos 1 licença e encontramos falha, houve erro no que se refere à autorização, ela foi de encontro ao que estabelece o art. 7º do Decreto nº 2.347/2014, esse dispositivo estabelece que se o curso para qualificação profissional ocorrer no exterior, a concessão da licença deverá ser submetida à autorização do Governador do Estado, contudo não consta essa autorização nos autos do processo.

A licença para qualificação profissional está amparada pelo Art. 116 da Lei Complementar nº 04/90, que transcrevemos abaixo:

Art. 116. A licença para qualificação profissional se dará com prévia



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

autorização do Governador do Estado e consiste no afastamento do servidor de suas funções, sem prejuízo dos seus vencimentos, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos de carreira e será concedida para frequência de curso de formação, treinamento, aperfeiçoamento ou especialização profissional ou a nível da pós-graduação e estágio, no país ou no exterior, se de interesse do Estado.

4.5.4.2 Identificação da(s) Causa(s)

Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades.

Os servidores e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente devem ter a clareza que possuem responsabilidade em não permitir o acúmulo de licenças-prêmio acima do que permite o Estatuto do Servidor, devem ter clareza que o acúmulo se trata de uma irregularidade.

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

Na verdade, nesse caso diante do grande rol de leis no que se refere ao tema gestão de pessoas, faltou aos responsáveis se atentarem para o detalhe da necessidade de autorização do Governador no que se refere à concessão da licença para qualificação profissional. Porém consta do Parecer nº 01/2020 fls. 89 a 91 do processo nº 73495/ 2018 tal necessidade, que não foi atendida pela área de gestão de pessoas.

4.5.4.3 Recomendações

Planejar em conjunto com os servidores respectivos um cronograma para o gozo dos períodos de licenças-prêmio que ultrapassaram o limite estabelecido pela legislação estadual e continuar no aprimoramento do conhecimento da equipe no que se refere à gestão dos servidores da Secretaria do Estado de Meio Ambiente, se atentar para a legislação e dar a devida atenção para os pareceres elaborados pela área responsável e ainda para os pareceres da Comissão de Análise de Licença e Dispensa para Qualificação Profissional no caso de concessões de licença para qualificação profissional.

4.5.5 Ponto de Controle - Recrutamento e Admissão

4.5.5.1 Análise do Problema

Publicação inexistente ou intempestiva dos atos de nomeação



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Para fins de verificação desse Ponto de Controle, foram relacionadas as nomeações na SEMA entre o período de janeiro a abril de 2020. Ao todo foram nomeados para cargo em comissão 54(cinquenta e quatro) servidores, analisamos 6(seis) dessas nomeações.

Verificamos que em 2(dois) casos houve nomeações intempestivas (33,3% do número de nomeações analisadas), por outro lado nos casos analisados não houve nomeação de servidores após o dia 15.

A Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, estabelece normas para elaboração e padronização de atos administrativos relativos a pessoal no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e assim classifica os atos de nomeação como atos de Governo:

Art. 3º Fica definida a seguinte classificação dos atos administrativos referentes a Recursos Humanos do Poder Executivo:

I Ato de Governo (...): 39 de 48 f) nomeação e exoneração de servidores públicos de provimento efetivo ou em comissão. Sobre a publicação desses atos, assim dispôs o art. 4º do mesmo normativo:

Art. 4º Devem ser obrigatoriamente publicados, somente tendo validade após as publicações no órgão oficial: os atos administrativos, as portarias e as instruções normativas."

Nos quadros abaixo dispomos sobre tais inconsistências:

Quadro – Nomeações intempestivas

Data de publicação do DOE	Data de admissão	Matrícula
14/04/2020	01/04/2020	291294
14/02/2020	01/02/2020	298921

Fonte : Diário Oficial do Estado – MT

4.5.5.2 Identificação da(s) Causa(s)

Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos.

A legislação é muito clara sobre somente ter validade os atos publicados no Diário Oficial do



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Estado, dessa forma não é recomendado que os servidores sejam nomeados por meio de atos retroativos, nos casos apontados acima houve falha na supervisão da gestão no que se refere à publicação dos atos de nomeação.

4.5.5.3 Recomendações

Aprimorar supervisão no que se refere aos requerimentos de nomeação e atentar para o período correto na publicação das nomeações de servidores da Secretaria.

4.5.6 Ponto de Controle - Remuneração e Indenização

4.5.6.1 Análise do Problema

Deficiência ou ausência no controle de Férias

A partir de dados extraídos do SEAP, foram realizados testes de controle relacionados a acúmulo irregular de férias.

Realizamos cálculos com base nos dados do sistema e encontramos servidores que ultrapassaram o limite legal de acúmulo. Do total de 730 (setecentos e trinta) servidores analisados no SEAP, verificamos que 131 servidores acumulam mais de 60(sessenta) dias de férias, o que não é permitido pela legislação estadual.

Necessário informar que o estatuto dos servidores do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso inclui no seu artigo 97 que:

Art. 97 . O servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias, que podem ser cumuladas até o máximo de dois períodos, mediante comprovada necessidade de serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica. (Nova redação dada pela LC 141/03)

6º Caso não cumprido o estabelecido no caput deste artigo, o servidor público, automaticamente, entrará em gozo de férias a partir do primeiro dia do terceiro período aquisitivo. "

4.5.6.2 Identificação da(s) Causa(s)

Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades.

Nos casos apontados, os servidores e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente devem ter a



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

clareza que possuem responsabilidade em não permitir o acúmulo de férias acima do que permite o Estatuto do Servidor, devem ter clareza que o acúmulo se trata de uma irregularidade.

4.5.6.3 Recomendações

Recomendamos que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do órgão planeje em conjunto com os servidores respectivos um cronograma para o gozo dos períodos de férias que ultrapassaram o limite estabelecido pela legislação estadual.

5 CONSIDERAÇÕES SOBRE AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

A presente avaliação permitiu realizar o diagnóstico da atual situação dos sistemas de controles internos do Órgão/Entidade em Nível de Atividades e/ou Entidade, e acompanhar eventuais providências adotadas em função de recomendações emitidas em avaliações anteriores.

Com base na identificação de riscos apresentada no capítulo 3 deste relatório, foram analisados 15 (quinze) pontos de controles, representados por atividades ou processos administrativos, divididos em subsistemas (Gestão de Pessoas, Contratações e Transferências) a fim de realizar análise dos problemas, identificar as causas e apresentar recomendações de medidas a serem implementadas para eliminar ou mitigar as fragilidades geradoras das falhas.

Abaixo são apresentados os problemas detectados na Avaliação de Controles Internos 2020:



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Subsistema	Pontos de Controle	Problema Detectado
Contabil	Conta Bancaria	As pendências não estão sendo regularizadas
	Demonstrações Contábeis	Passivos classificados incorretamente como passivo circulante
	Registro Contábeis	Ausência ou inconsistência de registro nos ATIVOS e PASSIVOS
		Ausência ou inconsistência de registro de Bens Móveis
		Ausência ou inconsistência de registro de Bens Imóveis
Orçamento	Créditos Adicionais	Excessivo volume de movimentação orçamentária
	Execução Orcamentaria	Despesas contratuais sem empenho global
	Programação Orçamentaria	A execução da despesa não foi realizada de acordo com o PTA aprovado
Patrimônio	Gestão de Bens de Imoveis	O inventário dos Bens Imóveis não apresentou informações obrigatórias
		O relatório não apresentou os elementos necessários para ajustes dos bens imóveis
	Gestão de Bens de Moveis	Divergência de ajustes necessários entre o sistema Sigpat e Fiplan
Gestão de Pessoas	Desligamento	O órgão não publica o desligamento do servidor tempestivamente
	Recrutamento e Admissão	O órgão não publica o desligamento do servidor tempestivamente
	Deveres Funcionais	Deficiências no registro de frequência
	Licenças e Afastamentos	Deficiência ou ausência no controle de Licença - prêmio
		Ausência ou deficiência no controle de afastamentos diversos (licença para tratar de interesse particular, licença para acompanhar cônjuge, etc)
	Remuneração e Indenização	Deficiência ou ausência no controle de Férias
Financeiro	Programação Financeira	Otimizar os gastos públicos de modo a assegurar condições para cumprimento de metas



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

Como medida destinada ao tratamento das fragilidades nos sistemas de controles internos do órgão/entidade constatadas nesta avaliação, foram propostas recomendações para atuar sobre as seguintes causas:

Subsistema	Pontos de Controle	Causa
Contabil	Conta Bancária	Calamidade pública, situações extraordinárias/excepcionais e/ou emergenciais
	Demonstração Contábeis	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
	Registro Contábeis	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
Orçamento	Créditos Adicionais	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
	Programação Orçamentária	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
Patrimônio	Gestão de Bens de Imóveis	Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.)
	Gestão de Bens de Móveis	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
Gestão de Pessoas	Desligamento	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
	Recrutamento e Admissão	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
	Deveres Funcionais	Manuais, instruções ou normas (procedimentos e/ou documentos padronizados) desatualizados ou inexistentes
		Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
	Licenças e Afastamentos	Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades
		Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos
	Remuneração e Indenização	Ausência de clareza quanto às funções e responsabilidades
Financeiro	Programação Financeira	Insuficiência na supervisão/monitoramento da gestão dos processos

As vulnerabilidades mais representativas são: insuficiência na supervisão/monitoramento da



Governo do Estado de Mato Grosso
CGE - Controladoria Geral do Estado

gestão dos processos e Processos mal concebidos/inconsistentes (exemplo: fluxo, desenho, etc.). Desta forma, as vulnerabilidades supracitadas merecem maior atenção da gestão do órgão.

Por meio de análise de dados e de visitas realizadas ao órgão/entidade foi possível verificar os processos de trabalho e os riscos a eles relacionados, identificar fragilidades, bem como as dificuldades enfrentadas pela gestão. Espera-se que o presente trabalho forneça subsídios a administração do órgão/entidade para aprimorar seus sistemas de controles internos, tornando-os mais eficientes, eficazes e efetivos de modo a fortalecer a gestão e aperfeiçoar seus processos contribuindo para o alcance dos resultados organizacionais.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

Cuiabá, 18 de Fevereiro de 2021

Breno Camargo Santiago
Superintendente de Controle

Gilmar Souza da Silva
Superintendente de Atos de Pessoal